



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.304 /

“ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES A DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a autorização contida na Lei nº 9.182,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, na lei orçamentária em vigor, créditos suplementares no valor total de R\$ 8.395.000,00 (oito milhões e trezentos e noventa e cinco mil reais), para atender a diversas dotações orçamentárias, obedecendo à seguinte classificação:

02.08.01.04.122.1301.2032..331...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas.....	98.000,00	- F.100
02.09.02.12.361.1202.2596..404...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	470.000,00	- F.101
02.09.02.12.361.1202.2604..406...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas..	3.743.000,00	- F.118
02.10.01.23.695.1302.2060..562...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	40.000,00	- F.100
02.12.01.10.122.1313.2073..668...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	234.000,00	- F.102
02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas..	2.565.000,00	- F.148
02.12.02.10.301.1314.2748..692...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	546.000,00	- F.102
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	554.000,00	- F.102
02.12.02.10.305.1316.2081..698...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	132.000,00	- F.102
02.19.01.13.392.1301.2874..1150...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	13.000,00	- F.100
Total.....		<u>R\$ 8.395.000,00</u>	

Art. 2º. O recurso para a abertura dos referidos créditos será o proveniente da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.02.12.365.1205.2595..425...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	200.000,00	- F.101
02.09.02.12.365.1205.2595..426...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	2.300.000,00	- F.101
02.09.02.12.365.1205.2605..428...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	500.000,00	- F.118
02.09.02.12.367.1207.2607..438...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....	500.000,00	- F.118
02.09.02.12.367.1207.2607..439...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	120.000,00	- F.118
02.09.02.12.367.1207.2625..440...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas..	1.300.000,00	- F.119
02.09.02.12.367.1207.2625..441...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....	400.000,00	- F.119



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 12.304 - fl. 2 /

02.12.02.10.301.1314.2748..691...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas..1.600.000,00	- F.102
02.12.02.10.302.1317.2626..695...3.3.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas..1.200.000,00	- F.149
02.13.01.14.422.1301.2158..858...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....150.000,00	- F.100
02.13.01.14.422.1301.2158..859...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....30.000,00	- F.100
02.14.01.04.334.1307.2300..866...3.1.90.11	- Vencimentos e Vantagens Fixas....80.000,00	- F.100
02.14.01.04.334.1307.2300..867...3.1.90.13	- Obrigações Patronais.....15.000,00	- F.100
Total.....	<u>R\$ 8.395.000,00</u>	

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE JULHO DE 2017.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


ALEXANDRE LINO PEREIRA
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12472, de 21/07 /2017.